



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base nas leis municipais n. 1.177/21, 1.186/21, 1233/21, 1249/22, 1262/22 e 1289/22.

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/2024, que “autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base nas leis municipais n. 1.177/21, 1.186/21, 1233/21, 1249/22, 1262/22 e 1289/22”.

**Art. 1º-** Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, os contratos por tempo determinados autorizados pelas Leis Municipais n. 1.177/21, 1.186/21, 1233/21, 1249/22, 1262/22 e 1289/22 e contratados com base na mesma.

**Parágrafo único.** Para a renovação da contratação será pago como salário o padrão de vencimento equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do Município de Pontão.

**Art. 2º-** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**  
Secretária Municipal de Administração